

1º Congreso Internacional de Ciencias Humanas - Humanidades entre pasado y futuro. Escuela de Humanidades, Universidad Nacional de San Martín, Gral. San Martín, 2019.

EDUCAÇÃO PROFISSIONAL COMO INSTRUMENTO DE INCLUSÃO SOCIAL: A profissionalização de jovens em conflito com a lei em Anápolis Goiás.

Sônia de Fátima Oliveira Santos, Gabrielle Andrade da Silva, Rosana Resende Nogueira Chaves, Douglas Araújo Falcão y Carina Savastano Pires Valente.

Cita:

Sônia de Fátima Oliveira Santos, Gabrielle Andrade da Silva, Rosana Resende Nogueira Chaves, Douglas Araújo Falcão y Carina Savastano Pires Valente (2019). *EDUCAÇÃO PROFISSIONAL COMO INSTRUMENTO DE INCLUSÃO SOCIAL: A profissionalização de jovens em conflito com a lei em Anápolis Goiás. 1º Congreso Internacional de Ciencias Humanas - Humanidades entre pasado y futuro. Escuela de Humanidades, Universidad Nacional de San Martín, Gral. San Martín.*

Dirección estable:

<https://www.aacademica.org/1.congreso.internacional.de.ciencias.humanas/1180>

ARK: <https://n2t.net/ark:/13683/eRUe/45F>



Esta obra está bajo una licencia de Creative Commons.

Para ver una copia de esta licencia, visite

<https://creativecommons.org/licenses/by-nc-nd/4.0/deed.es>.

Acta Académica es un proyecto académico sin fines de lucro enmarcado en la iniciativa de acceso abierto. Acta Académica fue creado para facilitar a investigadores de todo el mundo el compartir su producción académica. Para crear un perfil gratuitamente o acceder a otros trabajos visite: <https://www.aacademica.org>.

EDUCAÇÃO PROFISSIONAL COMO INSTRUMENTO DE INCLUSÃO SOCIAL: A profissionalização de jovens em conflito com a lei em Anápolis Goiás.

Sônia de Fátima Oliveira Santos (Instituto Reger) - soniasantos@institutoreger.org.br.

Gabrielle Andrade da Silva (Universidade de Brasília) - gabrielle.andrade@institutoreger.org.br.

Rosana Resende Nogueira Chaves (Instituto Reger) - rosana.resende@institutoreger.org.br.

Douglas Araújo Falcão (Instituto Reger) - douglas.falcao@institutoreger.org.br.

Carina Savastano Pires Valente (Instituto Tecnológico de Goiás Onofre Quinan) - carina.valente@cepeduc.com.

RESUMO: A educação profissionalizante é um mecanismo de inclusão no mercado de trabalho, pois, são cursos de curta duração, segundo as demandas locais e abrangem diversas áreas de conhecimento. O objetivo da pesquisa, foi analisar os efeitos da participação de jovens que vivem em conflito com a lei nos cursos profissionalizantes ofertados de acordo com as expectativas e necessidades. O estudo foi realizado através da análise bibliográfica e aplicação de questionários, em que foi avaliado o caso específico de vinte e um internos da Casa de Atendimento Socioeducativo (CASE), de Anápolis-Goiás. Esses internos, realizaram o curso de Desenvolvimento Pessoal e Profissional, ofertado pelo Instituto Tecnológico (ITEGO) Governador Onofre Quinan. Para alcançar o objetivo da pesquisa, foi traçado o perfil dos alunos antes de frequentarem as aulas e suas áreas de afinidade. Foram aplicados questionários a fim de compreender os pontos positivos da realização dos cursos e detectar os indicativos de transformação profissional, sobre a expectativa para o futuro, preparo profissional e inserção no mercado de trabalho para esses jovens em conflito com a Lei. Finalmente, a maioria dos alunos, apresentaram alto índice de satisfação com os cursos, expectativa e esperança de mudança de vida no retorno ao convívio social.

CONTEXTUALIZAÇÃO:

No panorama da atualidade, o agravamento das históricas disparidades socioeconômicas do Brasil, as mudanças culturais mediadas por novas tecnologias e os efeitos subjetivos da sociedade de consumo, são alguns dos fatores que têm contribuído para tornar bastante complexo o fenômeno da adolescência, com reflexos sobre o tema da infração juvenil, um desafio a ser enfrentado pela sociedade como um todo (Seabra, 2017).

No Brasil, a criança e o adolescente estão amparados por uma legislação específica, que é o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), lei 8.069 de 1990. O apoio jurídico específico tem o intuito de garantir que esse jovem seja reinserido na sociedade e tenha seus direitos básicos garantidos. Que são:

Art. 3º A criança e ao adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o

desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade.

No que tange o jovem que praticou ato infracional, existe como legislação específica além do ECA o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), isto é, a lei nº 12.594 de 2012. O SINASE regulamenta a execução das medidas socioeducativas.

Nesse sentido, com a finalidade de atender as disposições estabelecidas pelo ECA, bem como pelo SINASE, em dezembro do ano de 2012 foi constituído em Goiás, por meio da lei nº 17.887, o Grupo Executivo de Apoio a Crianças e Adolescentes (GECRIA). Além da instituição do GECRIA, para garantir a efetividade do atendimento ao adolescente em conflito com a lei, o sistema de atendimento socioeducativo foi organizado obedecendo o critério da regionalização, em conformidade com o artigo 124, VI do ECA.

Com a finalidade de tornar efetiva a socialização do jovem que cometeu ato infracional, em 03 de outubro do ano de 2018 esteve reunido o grupo responsável¹ pela execução do projeto de profissionalização dos jovens internados no CASE de Anápolis. A profissionalização dos adolescentes em conflito com a lei é parte essencial para tornar efetiva a medida socioeducativa, já que, esses jovens, além de ter a oportunidade de uma formação que o qualifica e/ou capacita para atender as demandas do mercado de trabalho, poderão ser inseridos novamente na sociedade, bem como, no seio familiar.

Consequentemente, é essencial que além de qualificar e/ou capacitar o adolescente sejam ofertados cursos também para o seu núcleo familiar. Assim sendo, a educação se torna uma ferramenta transformadora em sua totalidade, uma vez que jovens, adultos e idosos do núcleo familiar desses jovens poderão se desenvolver profissionalmente, culturalmente por meio dos cursos profissionalizantes ofertados pela Rede de Institutos Tecnológicos do Estado de Goiás (ITEGO).

Isso posto, está em vigor um termo de cooperação (anexo 1) entre o ITEGO Governador Onofre Quinan, sob a administração do Instituto Reger de Educação Cultura e Tecnologia, e o Instituto de Desenvolvimento Tecnológico e Humano (IDTECH) – quem à época da celebração do termo era responsável por administrar o CASE Anápolis. O objetivo dessa parceria é de realizar cursos profissionalizantes em conformidade com as pretensões dos adolescentes internados na CASE Anápolis, mas

¹ São membros do grupo o Juizado da Infância e juventude da comarca de Anápolis, Ministério Público do Trabalho (MPT), Federação de Indústrias do Estado de Goiás (FIEG), Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (Sebrae), Institutos Tecnológicos DO Estado de Goiás (ITEGO), Câmara Dirigentes Lojistas de Goiânia (CDL), Associação Comercial e Industrial de Anápolis (ACIA), Base Aérea de Anápolis, Instituto de desenvolvimento Tecnológico e Humano (IDTECH), Gecria dentre outros.

que também esteja alinhado com a demanda do mercado de trabalho. Salienta-se que o propósito é de ampliar a oferta de cursos para as famílias dos menores atendidos pelo projeto.

Outro aspecto que deve ser ressaltado é a pesquisa que foi realizada entre os jovens internados na CASE Anápolis, com o objetivo de mapear os cursos de preferência dos jovens. Os cursos apontados como área de interesse entre os jovens, foram: informática básica (29,4%), mecânico automotivo (17,6%), eletricista e instalador predial (8,8%). Lembrando que o curso de Desenvolvimento Pessoal e Profissional (DPP) já foi ofertado pelo ITEGO para 21 internos, e, sem nenhuma desistência. Diante dessa adesão e demanda realizada, será agora, ofertado o curso de informática básica, que já está planejado para início no segundo semestre de 2019.

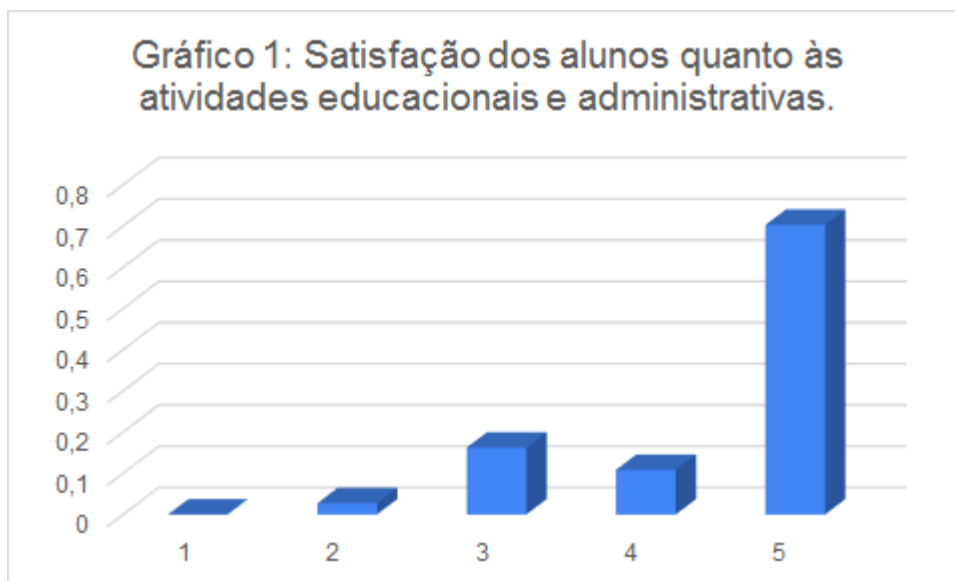
Por fim, dada a necessidade de reintegrar, quiçá integrar os jovens que cometeram atos infracionais, para dentro do universo educacional, bem como, para inserção no mercado de trabalho, o que pode ser alcançado por meio desses cursos profissionalizantes. Para tanto, a proposta do Instituto Reger por meio do ITEGO, está sendo desenvolvida em três pilares: promoção de cursos profissionalizantes tanto para os adolescentes em conflito com a lei quanto para seu núcleo familiar; desenvolvimento de pesquisas para identificar tanto as aspirações profissionais desses jovens, quanto, o índice de satisfação dos egressos dos cursos ofertados.

CONSIDERAÇÕES E RESULTADOS ESPERADOS

Verificou-se que houve êxito nas duas turmas já concluídas do curso de Desenvolvimento Pessoal e Profissional ofertados no ITEGO Governador Onofre Quinan. Foram atendidos 21 (vinte e um) alunos dos internos em regime fechado do CASE da cidade de Anápolis, sendo que 09 (nove) conseguiram responder a pesquisa de satisfação aplicada com a finalidade de obter noções preliminares acerca do nível de contentamento em relação ao primeiro curso ofertado.

Ainda que se trate de uma experiência ainda incipiente, os índices levantados na pesquisa de satisfação, mostraram-se, suficientes e indicam alta probabilidade de êxito em caso de ampliação do projeto. Os discentes, das duas turmas que concluíram suas atividades, avaliaram as seguintes categorias: domínio dos professores sobre a temática ensinada, material didático, expectativas quanto ao curso e aplicação dos conhecimentos adquiridos quando forem para o mercado de trabalho.

A avaliação foi feita com a variável de 01 (um) a 05 (cinco), sendo 01 para fraco, 02 para regular, 03, para bom, 04 para muito bom e 05 para ótimo. A média obtida em todos os critérios avaliados foi de 4,5, isto é, 90% de satisfação, como demonstra abaixo o gráfico 01:



Fonte: Instituto Reger.

Diante disso, pode ser notada a experiência inicial do ITEGO com os CASEs como um exemplo de sucesso no que tange a possibilidade de ofertar oportunidades para os adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas. Salienta-se que dos 21 alunos, que participaram das duas turmas iniciais, 61% não conseguiram terminar o ensino fundamental, isto é, não tiveram chances de convívio escolar.

Nesse sentido, a oportunidade de frequentar cursos profissionalização para os adolescentes que estejam cumprindo medidas socioeducativas em todo o estado de Goiás é para muitos uma nova chance de estar no ambiente escolar. Assim, a possibilidade de ampliar o projeto é essencial para que esses jovens almejem postos de trabalho. Para tanto, o Instituto Reger, por meio do ITEGO, conta com uma equipe qualificada para, assim, multiplicar o êxito já alcançado com os egressos das duas turmas que já se encerraram do CASE de Anápolis.

Por fim, à vista da necessidade de inclusão dos jovens em conflito com a lei tanto no mercado profissional e no ambiente educacional. Desse modo, foi aqui apresentada a experiência que auferiu bons resultados da parceria entre o CASE de Anápolis e o ITEGO Onofre Quinan.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Lei 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, 13 jul. 1990.

_____. Secretaria Especial dos Direitos Humanos. Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE. Brasília: CONANDA, 2006.

GOIÁS. Plano Estadual de Atendimento Socioeducativo. Secretaria da Mulher, do Desenvolvimento Social, da Igualdade Racial, dos Direitos Humanos e do Trabalho. Goiânia, 2015.

MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS. *Levantamento anual SINASE 2016*. Brasília, 2018. Disponível em: <https://www.mdh.gov.br/navegue-por-temas/crianca-e-adolescente/Levantamento_2016Final.pdf>.

